

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 001/2015

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura abre inscrições para preenchimento de **NOVOS INTEGRANTES** para o **processo seletivo de voluntários para compor o grupo de coralistas que integrarão o CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, obedecidas as disposições deste Regulamento:

REGULAMENTO
CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

I - Objetivos

1- O Coral Municipal de Jundiaí visa difundir o canto coral, por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.

II - Das inscrições

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Municipal de Jundiaí está aberta a qualquer cidadão acima de 18 anos que possua vínculo domiciliar ou residencial com o município de Jundiaí, com ou sem experiência musical.

3- O Regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Prefeitura (www.jundiai.sp.gov.br) ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí (conforme endereço no item 5).

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando a obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral Municipal de Jundiaí serão efetuadas mediante preenchimento e entrega da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07, **no período de 30 de janeiro a 20 de fevereiro**, para vozes femininas e masculinas (sopranos, contraltos, tenores e baixos)

5- As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Cultura, na Rua Barão de Jundiaí, 868, centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13201-012, no horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4521-6922 / 4521-6193 ou pelo e-mail euframodesto@gmail.com ou rbarufaldi@jundiai.sp.gov.br

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia de comprovante de residência recente e do RG.

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição.

III - Seleção

09 - A seleção dos integrantes que comporão o Coral Municipal de Jundiaí será realizada em local e data ainda a serem determinados pela Secretaria de Cultura.

Parágrafo único: O inscrito que não comparecer, justificada ou injustificadamente, no dia e horário marcado para seleção estará automaticamente desclassificado do Coral Municipal de Jundiaí

10 - A seleção será realizada pelo regente e diretor artístico e por seu assistente, que comporão a Comissão de Seleção, observando o disposto nos itens 11, 12 e 15.

11- Serão selecionados até 15 (quinze) novos integrantes para o Coral Municipal de Jundiaí, sendo assim distribuídas as vagas: sopranos, contraltos, tenores e baixos

Parágrafo único: a critério da Comissão de Seleção, os quantitativos constantes nesse item podem ser aumentados ou diminuídos, conforme avaliação dos inscritos e observando o equilíbrio sonoro do coral.

12- Serão selecionados até 6 (seis) suplentes para preenchimento de vagas de desistência.

13 - O resultado da seleção será publicado na Imprensa Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Cultura e comunicado por e-mail e telefone, e divulgados no site da Prefeitura de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br.)

IV – Composição do Coral Municipal de Jundiaí

14 - O Coral Municipal de Jundiaí será composto por:

- a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico
- b) 01 (um) Assistente e pianista
- c) Coralistas selecionados

V - Do teste de seleção

15 – A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

- a) Afinação
- b) Percepção musical (melódica e rítmica)
- c) Extensão vocal
- d) Classificação vocal

Parágrafo único: Será dada prioridade aos inscritos que não estão atualmente participando de nenhum outro coral da cidade.

16 – A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (três) para cada critério citado no item 15, podendo ser usadas as frações 0,5.

17 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

18 - Fica estabelecida a nota 20 (vinte) como a de corte, ou seja, candidatos com nota inferior a 20 (vinte) serão desclassificados.

19- Havendo empate prevalecerá a maior nota do critério "Afinação", letra a do item 15 deste Regulamento. Caso permaneça o empate, o desempate será pelo critério "Percepção musical", letra b do item 15. Em ambos os casos, observar-se-á o parágrafo único do item 15 deste Regulamento.

20 – Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiaí pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou comportamento inadequado.

21 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

VI – Das Obrigações

22 – Os coralistas selecionados para o Coral Municipal de Jundiaí não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

23 – Aos coralistas selecionados competirá:

- a) Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral
- b) Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí, em qualquer localidade.
- c) Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.

- d) Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal de Jundiá, seja na área artística quanto na disciplinar.

24 – À Prefeitura de Jundiá, por meio da Secretaria de Cultura, compete:

- a) Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral e seu assistente.
- b) Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá, bem com as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.
- c) Fornecer o uniforme para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiá, obedecendo às normas de programação visual da Prefeitura de Jundiá.
- d) Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá.
- e) Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiá nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VIII - Disposições gerais

25 - Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiá por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Prefeitura de Jundiá.

26 – O Processo de Seleção será reaberto semestralmente, havendo a devida divulgação das datas e locais de seleção, bem como as demais informações necessárias, de acordo com os prazos estabelecidos por lei.

Parágrafo único: Os coralistas selecionados em processo seletivo anterior e que não tenham sido desligados serão automaticamente selecionados nos processos posteriores. Neste caso, a seleção será para preenchimento das vagas remanescentes.

27 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Municipal de Jundiá, serão chamados os suplentes, de acordo com o item 12 deste Regulamento, obedecendo a ordem classificatória.

Parágrafo único: Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados durante o semestre do exercício em número que prejudique a atuação do Coral Municipal de Jundiá, poderá ser aberto processo de seleção extraordinário para preenchimento das vagas remanescentes.

28 – O Coral Municipal de Jundiá disporá de Regimento Interno, que será elaborado em conjunto com os coralistas selecionados.

29 – Os ensaios do Coral Municipal de Jundiá serão realizados **todas as segundas-feiras**, das 19 às 21 horas, exceto feriados e pontos facultativos, no Centro Jundiáense de Cultura JOROSIL, localizado na R. Barão de Jundiá, 109, e terão início imediatamente depois de concluído o processo seletivo.

30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiá

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiá, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.